



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“MINHA GELADEIRA DE CERVEJA DUPLO MALTE”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.012126/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO

Endereço: CARLOS CORREIA BORGES Número: 1188 Bairro: JARDIM GUAPORE Município: MARINGA UF: PR
CEP:87060-000

CNPJ/MF nº: 11.517.841/0001-97

1.2 - Aderentes:

Razão Social: AMBEV S.A. Endereço: DOUTOR RENATO PAES DE BARROS Número: 1017 Complemento: 3
ANDAR EDIFICIO CORP. PARK Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04530-001

CNPJ/MF nº: 07.526.557/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Dourados/MS Três Lagoas/MS Apucarana/PR Araçatuba/PR Bandeirantes/PR Cianorte/PR Cornélio Procopio/PR Jandaia do Sul/PR Londrina/PR Mandaguari/PR Marialva/PR Maringá/PR Paiçandu/PR Paranavaí/PR Rolândia/PR Sarandi/PR Toledo/PR Umuarama/PR Araçatuba/SP Assis/SP Birigui/SP Fernandópolis/SP Lins/SP Marília/SP Ourinhos/SP Penápolis/SP Promissão/SP Votuporanga/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2021 a 21/06/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2021 a 13/06/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição), com CPF válido na base da Receita Federal, que sejam residentes e domiciliadas em território nacional, participantes do “Programa de Relacionamento Clube+” da empresa promotora – o qual é de adesão e permanência gratuita – que sejam consumidoras finais das lojas físicas e sites da rede da empresa promotora - Supermercados Cidade Canção, São Francisco Supermercados e Amigão Supermercados - participantes desta promoção e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil e sem cadastro válido no CPF/MF, pessoas físicas que não sejam cadastradas previamente no Programa de Relacionamento Clube+ e que não tenham o cadastro completo, pessoas que não sejam consumidoras finais das lojas participantes. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora (e suas filiais participantes) – ainda que tenha havido a rescisão do contrato no período de execução desta promoção - e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

6.3 PRODUTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: participam desta promoção somente as compras das seguintes bebidas: Cerveja Skol Puro Malte, Cerveja Bohemia Puro Malte e Cerveja Brahma Duplo Malte. A empresa promotora esclarece que os produtos participantes não contêm teor alcoólico superior a 13,6

graus Gay-Lussac.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 01/04/2021 a 13/06/2021, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), em um mesmo cupom fiscal, em compras dos produtos participantes - Cerveja Skol Puro Malte, Cerveja Bohemia Puro Malte e/ou Cerveja Brahma Duplo Malte – realizadas nas lojas físicas da rede da empresa promotora participantes da promoção (Supermercados Cidade Canção, São Francisco Supermercados e Amigão Supermercados) – conforme relação de lojas em anexo ao presente regulamento - o consumidor receberá 01 (um) elemento sorteável (“Número da Sorte”) - limitado a 03 (três) números por cupom fiscal - para concorrer aos prêmios através de sorteios vinculados ao resultado da Loteria Federal.

6.6 LIMITAÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE: Cada cupom fiscal de compra dará direito a, no máximo, 03 (três) números da sorte ao participante, ou seja, haverá a limitação de R\$ 150,00 em compras dos produtos participantes por cupom fiscal. Eventual saldo remanescente do valor mínimo de compra estabelecido será desprezado e não será considerado para efeitos de recebimento de novos números da sorte. Exemplos: compra de R\$ 50,00 dos produtos participantes em um mesmo cupom fiscal = 01 número da sorte; compra de R\$ 100,00 dos produtos participantes em um mesmo cupom fiscal = 02 números da sorte; compra de R\$ 200,00 dos produtos participantes em um mesmo cupom fiscal = 03 números da sorte já que serão considerados apenas R\$ 150,00 por cupom, sendo o saldo de R\$ 50,00 desprezado por exceder o limite de participação; compra de R\$ 55,00 dos produtos participantes em um mesmo cupom fiscal = 01 número da sorte sendo que o saldo de R\$ 5,00 será desprezado e não poderá ser somado a uma nova compra.

6.7 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Para efetivamente concorrer aos prêmios o cliente deverá inicialmente ser cadastrado no Programa de Relacionamento Clube+ da empresa promotora, o qual é de adesão e permanência gratuita. Para se cadastrar o interessado deverá acessar <https://clienteclubemais.com.br> e/ou baixar o aplicativo Clube+ disponível para smartphones IOS ou Android e efetuar o seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados a seguir: nome e sobrenome, número de CPF válido, data de nascimento, sexo, endereço completo (com complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone com DDD (fixo e/ou celular) e e-mail válido.

6.8 Ao se cadastrar ou atualizar o seu cadastro anterior, o participante declara estar ciente de que seus dados permanecerão armazenados no Banco de Dados da empresa promotora para ao menos 03 (três) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas da empresa, sem necessidade de incluir todos os seus dados a cada nova participação; (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos da empresa promotora, sempre tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material; (c) correta e identificação e localização do participante caso seja contemplado.

6.9 O armazenamento de dados pessoais para essas finalidades é realizado sob a base legal do legítimo interesse do empreendimento (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais.

6.10 A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

6.11 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os cadastros dos participantes, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

6.12 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.13 Internamente os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados

pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

6.14 Após efetuar sua primeira compra dos produtos participantes no período da promoção e no valor mínimo estabelecido para participação o cliente deverá acessar o aplicativo Clube+ e aceitar o termo de participação uma única vez. Uma vez aceito estará participando automaticamente em todo o período da promoção. Após o aceite o sistema irá gerar automaticamente o(s) número(s) da sorte de acordo com o valor dessa primeira compra do cliente o qual poderá ser consultado pelo mesmo no próprio aplicativo.

6.15 Nas próximas compras dos produtos participantes o sistema fiscal da empresa promotora reconhecerá automaticamente se a compra do cliente participante do Programa Clube+ contém o valor mínimo exigido para participação e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas irá atribuir ao mesmo a quantidade de números da sorte a que tem direito de acordo com as regras de participação previstas neste regulamento. Tais números poderão ser consultados pelos participantes a qualquer tempo através do acesso ao seu cadastro pelo aplicativo Clube+.

6.16 A indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.17 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) das compra realizadas por até 180 dias contados do término da promoção, pois poderá ser solicitada a comprovação da compra, caso seja sorteado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção. A empresa promotora sugere ao participante que fotografe e/ou digitalize o cupom para evitar o desgaste do mesmo e que o mantenha em local seguro para guarda, não disponibilizando o mesmo para qualquer outra pessoa, nem mesmo familiares, de modo a evitar qualquer cadastro do mesmo em duplicidade.

6.18 Cada cupom fiscal será cadastrado pelo sistema uma única vez na promoção no ato da emissão do mesmo. Em hipótese algum será admitido o cadastro posterior de cupom fiscal nesta promoção.

6.19 Uma vez realizado o cadastro na forma acima cada cliente receberá 01 (um) Elemento Sorteável (“Número da Sorte”), composto de número de série e número de ordem, para concorrer aos prêmios desta Promoção.

6.20 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem todos os cupons fiscais cadastrados na promoção (e não somente o que gerou a contemplação, no caso do ganhador) sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.21 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um número da sorte desde que efetuem novas compras no valor mínimo estabelecido neste regulamento, dentro do período de participação e efetuem corretamente seu cadastro no programa de Relacionamento Clube+.

6.22 Para concorrer nas apurações o cadastro e a compra deverão ser realizados e finalizados até as 23h59m59s (horário de Brasília-DF) do último dia de participação de cada sorteio conforme descrito neste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

56

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/06/2021 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2021 00:00 a 13/06/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 19/06/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
56	Cervejeira Brahma Duplo Malte com capacidade de 100 litros, 600BTU, com película anti-UV, prateleiras ajustáveis, faixa de temperatura, iluminação interna em LED, sistema Frost Free, dimensões: 89(A)x48(L)x61,5(P).	2.190,00	122.640,00	0	55	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
56	122.640,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIES: Serão emitidas 56 (cinquenta e seis) séries (numeradas de 00 a 55), composta por 100.000 (cem mil) números cada. Cada série corresponderá a uma loja participante, conforme planilha de lojas anexa ao presente regulamento, sendo que será ofertado um prêmio por loja, ou seja, um prêmio por série.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) Elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 (sete) dígitos sendo que os dois primeiros correspondem à série e os cinco últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 01/12.345 = 01 (série); 12.345 (elemento sorteável).

DATA DO SORTEIO: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: Em cada série participante a definição do elemento sorteável contemplado se dará a partir dos números sorteados na Extração da Loteria Federal, por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do primeiro ao quinto prêmio, lidos de cima para baixo.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

- 1º 12285
- 2º 54321
- 3º 47870
- 4º 09836
- 5º 13529

Neste exemplo o número de ordem contemplado é o 51.069 que coincide com as unidades simples do 1º ao 5º prêmio extraído pela Loteria.

NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Número que coincide com o elemento sorteável apurado.

REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: Para determinação do participante contemplado em cada série este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído em cada série o "Número da sorte contemplado" ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado em cada série será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal.

DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e não sequencial.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica, documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei. Poderão ser excluídos, ainda, pelo não preenchimento dos requisitos previamente determinados ou em decorrência de informações incorretas, incompletas ou equivocadas, tudo de acordo com as regras descritas

neste regulamento e plano de operação. Para efeito deste item, também considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas, incompletas, falsas e/ou em duplicidade; a participação de pessoas não elegíveis e/ou de compras realizadas fora do período de participação ou em lojas não participantes, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, ainda que manualmente pelo participante, com o intuito de beneficiar a si ou a outrem; o cadastro duplicado de cupom fiscal pelo mesmo participante e/ou por outros participantes; outras situações que possam vir a ocorrer e que sejam consideradas ao critério da empresa promotora, uma tentativa de obter vantagem indevida, que não atenda aos objetivos desta promoção e/ou que não garanta igualdade de condições a todos os participantes.

12.2 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.3 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração, o Participante será desclassificado. Caso o Participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado ao Participante em posição subsequente.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e dos números da sorte contemplados ocorrerá em até 10 dias úteis após a data de apuração, por meio do site/redes sociais da empresa promotora e cartazes nas lojas participantes e desde que o procedimento de validação dos contemplados já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, no site será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação. O resultado ficará disponível para consulta por 15 dias da data da divulgação.

13.2 Os contemplados serão notificados por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastramento no Programa Club+, no prazo de até 10 dias úteis da data da apuração.

13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da empresa promotora ou em uma das lojas participantes ou ainda no domicílio do contemplado, ao critério da empresa promotora.

14.2 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.

14.3 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará por e-mail aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 acima, que enviem por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da efetiva solicitação, o que segue: a) cópia do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) às compras cadastrados na promoção, de forma legível, onde apareça todos os produtos adquiridos, data da compra, número do cupom fiscal e CNPJ do estabelecimento ; b) cópia do documento de identidade (RG) frente e verso; c) cópia do CPF; d) cópia de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias.

14.4 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

14.5 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste regulamento.

14.6 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador do número de participação subsequente ao que foi desclassificado, desde que ele já não seja outro ganhador do mesmo sorteio, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.7 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.8 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.9 Cada contemplado nesta Promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às Empresas Promotoras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes no programa Clube+ que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o aplicativo da promoção.

15.2 Os participantes concordam expressamente que a empresa promotora não será responsável por qualquer ato de terceiro, caso fortuito ou força maior que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas, como, por exemplo, mas não exclusivamente, horários de funcionamento dos pontos de venda, qualidade do atendimento de terceiros, problemas de linhas telefônicas de celular ou fixa, central de atendimento, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de acesso à internet, vírus, hackers, manipulações, sites ou ferramentas, que aconteçam isolada ou conjuntamente. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação.

15.3 A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao hotsite da promoção, não se limitando às seguintes ocorrências que sejam resultantes de:

- a) Falha em equipamentos, de transmissão ou de energia;
- b) Erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico ou conexão ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante;
- c) Erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude;
- d) Indisponibilidade temporária do hotsite por caso fortuito ou força maior;
- e) Problemas técnicos fora do controle da empresa promotora ou de impossibilidade imediata de correção;
- f) Por demais falhas técnicas temporárias que possam ocorrer durante o processamento das inscrições.
- g) Não recebimento das inscrições por falha do provedor da internet do participante ou da concessionária.
- h) Ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão.

15.4 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

15.5 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras - Mandatária e Aderente – não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

15.6 Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. A Empresa Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Empresa Promotora em prorrogar o Período de Participação.

15.7 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas. Em hipótese alguma os mesmos serão divulgados a terceiros, mas tão somente ao órgão competente (SECAP).

15.8 Ao participar desta Promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste Regulamento.

15.9 A presente promoção será divulgada nos Sites da empresa promotora, redes sociais, cartazes nas lojas participantes, TV e rádio sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SECAP, Ministério da Economia.

15.10 As dúvidas e controvérsias dos participantes referentes à Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Mandatária e, persistindo, submetidas à consideração da SECAP, Ministério da Economia.

15.11 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no hotsite www.minhageladeiradecerveja.com.br.

15.12 A empresa promotora encaminhará à SECAP, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação, e antes da extração da Loteria.

15.13 Ao fornecer suas informações pessoais e participar da presente promoção, o cliente autoriza a empresa promotora a armazenar tais informações pessoais em seu banco de dados. As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 29/03/2021 às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GKN.KLR.EGP